



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

publicado nos termos do artigo 5º  
"IN-F. NE" da lei organica do municipio

Campo Limpo de Goiás 12/NOV./2007

**LEI Nº 138, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.**

*[Handwritten Signature]*  
Serviço de Expediente

**Dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual do Município de Campo Limpo de Goiás, para o Quadriênio 2006 a 2009 e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Campo Limpo de Goiás, para o Quadriênio 2006 a 2009, aprovado pela Lei Municipal nº 113, de 20 de dezembro de 2005, os programas e metas para Manutenção do Prédio da Câmara Municipal, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, para os exercícios de 2008 e 2009, com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e correntes, e nas decorrentes de duração continuada, atualizando também os valores das ações para cada exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, necessários para realização do objetivo do programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, em 12 de novembro de 2007.

*[Handwritten Signature]*  
**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal